SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MACATUBA

São Paulo , 23 de Janeiro de 2026 • Diario Oficial do Municipio de Macatuba • ANO VIII | Nº 1797

Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Anderson Ferreira
Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes
Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Ângelo Franchini Neto
Assessor de Imagem e Comunicação: Isadora do Prado Scola
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

COMUNICADO DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno do Município orienta as Secretarias para que as solicitações de empenho relativas a materiais de consumo observem o adequado planejamento da despesa, de modo a evitar requisições reiteradas de reduzido valor.

As demandas deverão, sempre que possível, refletir quantitativos compatíveis com a estimativa de consumo, devendo eventuais exceções ser formalmente justificadas.

A orientação tem por finalidade assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e o correto uso das Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

Macatuba, 22 de janeiro de 2026.

PAULO RICARDO GRANA
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Ricardo Grana
Código Identificador:8F3F3DB3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5044

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 06, de 2019
CONSIDERANDO a necessidade de recompor a receita necessária para o recolhimento de aporte financeiro adicional para cobertura do passivo atuarial do IPREMAC;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em observância aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, medidas de contenção, racionalização e controle de despesas, com vigência a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica limitado o pagamento de horas extraordinárias (horas-extras) ao máximo de 20 (vinte) horas mensais por servidor.

§1º A realização de horas-extras deverá ser estritamente necessária, previamente justificada pela chefia imediata e autorizada pelo Secretário da pasta ou autoridade equivalente.

§2º As Secretarias deverão promover a reorganização interna das escalas de trabalho, priorizando a jornada regular.

Art. 3º O Auxílio Financeiro instituído pela Lei Municipal nº 3.241/2023 ficará restrito ao atendimento de beneficiários em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Fica condicionada à prévia autorização do Chefe do Poder Executivo a realização de novas contratações de serviços não essenciais, aquisição de bens permanentes, aditivos contratuais que impliquem aumento de despesa e empenhos não relacionados à manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º As Secretarias deverão adotar medidas para redução de despesas com energia elétrica, água, telefonia, combustíveis, frota oficial, material de consumo e serviços de terceiros.

Art. 6º Ficam suspensas, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, a concessão de diárias, participação em cursos, congressos e eventos fora do Município, bem como despesas com eventos e solenidades.

Art. 7º Terão prioridade na execução orçamentária as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços públicos essenciais e contratos continuados indispensáveis.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Controladoria acompanhar a execução deste Decreto.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto têm caráter temporário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macatuba, 22 de janeiro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito de Macatuba

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:0308FD47

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5045

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 06, de 2019

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.241/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a receita necessária para o recolhimento de aporte financeiro adicional para cobertura do passivo atuarial do IPREMAC;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os benefícios assistenciais sejam destinados prioritariamente às famílias em efetiva situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade e responsabilidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Financeiro instituído pela Lei Municipal nº 3.241/2023 será concedido exclusivamente a inativos e pensionistas cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º A concessão do Auxílio Financeiro será realizada de forma automática, independentemente de requerimento do beneficiário, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º Para fins de operacionalização da concessão automática do Auxílio Financeiro, o Instituto de Previdência de Macatuba – IPREMAC encaminhará, anualmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a relação atualizada dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Parágrafo único. A relação prevista no caput deverá conter as informações necessárias à verificação da elegibilidade, nos termos da legislação vigente, resguardado o sigilo das informações pessoais.

Art. 4º Recebida a relação encaminhada pelo IPREMAC, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proceder à verificação objetiva do enquadramento dos inativos e pensionistas nos critérios estabelecidos neste Decreto, mediante consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 5º Fica fixado o valor do Auxílio Financeiro em R$ 631,36 mensais.
Parágrafo único. O valor fixado no caput resulta da aplicação do índice de 8,86% (INPC-IBGE, acumulado nos anos de 2024 e 2025), sobre o valor base de R$ 580,00, instituído pela Lei Municipal nº 3.241/2023.

Art. 6º Fará jus ao Auxílio Financeiro o inativo ou pensionista cujo núcleo familiar, conforme informações constantes do CadÚnico:
I – possua inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único com data de inclusão anterior à publicação deste decreto;
II – esteja enquadrado em situação de pobreza ou como família de baixa renda, nos termos da legislação federal vigente.
§1º A ausência de qualquer dos requisitos previstos neste artigo implicará na não concessão automática do Auxílio Financeiro.
§2º Para fins deste Decreto, considerar-se-á renda familiar per capita aquela registrada no CadÚnico, vedada a utilização de critérios paralelos ou alternativos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social exclusivamente:
I – verificar o cumprimento dos critérios objetivos estabelecidos neste Decreto;
II – registrar o resultado da verificação de elegibilidade;
III – informar ao IPREMAC a relação dos inativos e pensionistas considerados aptos ou inaptos à percepção do Auxílio Financeiro.

Art. 8º A verificação da elegibilidade para concessão do Auxílio Financeiro será realizada anualmente, sem prejuízo de revisão extraordinária caso constatada alteração relevante na situação socioeconômica do beneficiário.

Art. 9º Os beneficiários que, na data da publicação deste Decreto, já estiverem recebendo o Auxílio Financeiro terão seus benefícios mantidos até 30 de janeiro de 2026, devendo ser submetidos à verificação prevista neste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macatuba, 22 de janeiro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito de Macatuba

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:470B0D84

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01-2026.

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01-2026.

EDITAL Nº 01-2026. PROCESSO Nº 01-2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **elaboração de projeto executivo para melhoria das redes de emissários e interceptores de esgoto** do município de Macatuba, conforme especificações do edital e seus anexos.
Data da sessão pública: 19/03/2026, as 09h00min.
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÕES – Rua Nove de Julho, nº 15-20, centro, Macatuba. CEP nº 17.290-011.
O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitações, das 08h às 17h, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3298 9800.

Publicado por:
Talita Lis Ferreira
Código Identificador:440321F3

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2026

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2026
EDITAL Nº 003-2026. PROCESSO Nº 002-2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados a secretarias municipais. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DA PROPOSTA: até às 08h00min do dia 05/02/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DOS LANCES: 05/02/2026 às 09h00min. LOCAL:https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/.
O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Av. Coronel Vergílio Rocha, 25-10, Centro, CEP 17290-013, Macatuba, SP, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (14) 3298-9800.

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:CC69DA38

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
CHAMADA PÚBLICA 002-2025
Edital 083-2025. Processo 229-2025.

Objeto: Aquisição de hortifrúti, através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE. Entrega parcelada e conforme necessidade por 12 (doze) meses. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Macatuba torna público que o Prefeito Municipal homologou o processo em referência em 19/01/2026, adjudicando o objeto conforme segue:

GRUPO INFORMAL:

AGRICULTOR: VALDECI MORETTO. CPF 046.028.638-25, CNPJ 11.425.845/0001-45
Telefone: (14) 99899 3434.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
18	350	Kg	Pimentão tipo vermelho extra AA, sem sinais de apodrecimento, ferimentos e dano de praga.	R$ 19,60	R$ 6.860,00
21	2.504	Kg	Tomate 3A AT redondo tipo salada, firme, graúdo, cor entre 30 a 90% da cor final e s/ machucados ou manchas, peso por unidade de 120 a 150 gramas. Não cotar tipo longa vida/CEPEA.	R$ 10,70	R$ 26.792.80
22	350	Kg	Tomate cereja grau médio de amadurecimento, firme, graúdo e cor entre 30 a 90% da cor final e sem machucados ou manchas.	R$ 18,12	R$ 6.342,00
					R$ 39.994,80

AGRICULTOR: MILTON IZIDORO. CPF 111.736.948-03 CNPJ 20.175.454/0001-00.
Telefone: (14) 99668 4706

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
03	1.401	kg	Alface crespa ou lisa, com folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas.	R$ 17,59	R$ 24.643,59
07	310	kg	Chicória, com folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas;	R$ 15,33	R$ 4.752,30
08	400	kg	Couve manteiga extra, não apresentar folhas duras e amarelas, peso médio 450 gramas por maço.	R$ 18,46	R$ 7.384,00
					R$ 36.779,89

AGRICULTOR: VALDECIR MEIRA DA SILVA. CPF 093.653.608-03 CNPJ 13.716.585/0001-92 Telefone: (14) 99145 4536.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
03	849	Kg	Alface crespa ou lisa, com folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas.	R$ 17,59	R$ 14.933,91
05	100	Kg	Cebolinha sem folhas amarelas ou murchas	R$ 26,24	R$ 2.624,00
07	410	Kg	Chicória, com folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas;	R$ 15,33	R$ 6.285,30
08	400	Kg	Couve manteiga extra, não apresentar folhas duras e amarelas, peso médio 450 gramas por maço.	R$ 18,46	R$ 7.384,00
20	200	Kg	Salsinha sem folhas amarelas ou murchas	R$ 27,76	R$ 5.552,00
					R$ 36.779,21

AGRICULTOR: EDEVAL JOSÉ RODRIGUES. CPF 110.551.348-32 CNPJ 08.409.058/0007-90 Telefone: (14) 99899 3434.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
03	375	kg	Alface crespa ou lisa, com folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas.	R$ 17,59	R$ 6.596,25
04	450	Kg	Cebola de cabeça variedade amarela / vermelha tipo 4, graúda e selecionada.	R$ 8,43	R$ 3.793,50
05	50	kg	Cebolinha, sem folhas amarelas e murchas.	R$ 26,24	R$ 1.312,00
07	240	Kg	Chicória, com folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas;	R$ 15,33	R$ 3.679,20
13	400	Kg	Mandioca com polpa amarela / branca, graúda, descascada, de fácil cozimento, acondicionadas em embalagem plástica transparente com 02 ou 05 kg cada pacote;	R$ 15,23	R$ 6.092,00
16	600	Kg	Milho verde em espiga de primeira qualidade com aspecto cor, cheiro e sabor próprio e sem excesso de palha com apenas 2 a 3 camadas para evitar o ressecamento, grãos firmes e intactos isentos de enfermidades, parasitas e larvas e sujidades e danos físicos.	R$ 15,13	R$ 9.078,00
19	1.100	Kg	Repolho tipo verde extra, sem excesso de folhas não aproveitáveis, sem machucados e peso médio de 1,5 kg por unidade.	R$ 30,42	R$ 6.237,00
					R$ 36.787,95

AGRICULTOR: VINICIUS RODRIGUES MORETTO. CPF 423.817.068-79 CNPJ 39.471.754/0001-65 Telefone: (14) 99898-5513.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
18	350	Kg	Pimentão tipo vermelho extra AA, sem sinais de apodrecimento, ferimentos e dano de praga.	R$ 19,60	R$ 6.860,00
21	2.504	Kg	Tomate 3A AT redondo tipo salada, firme, graúdo, cor entre 30 a 90% da cor final e s/ machucados ou manchas, peso por unidade de 120 a 150 gramas. Não cotar tipo longa vida/CEPEA.	R$ 10,70	R$ 26.792,80
22	350	Kg	Tomate cereja grau médio de amadurecimento, firme, graúdo e cor entre 30 a 90% da cor final e sem machucados ou manchas.	R$ 18,12	R$ 6.342,00
					R$ 39.994,80

AGRICULTOR: THIAGO MARQUES RODRIGUES. CPF 423.817.058-05 CNPJ 41.711.167/0001-48 Telefone: (14) 99899-3434.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
03	375	kg	Alface crespa ou lisa, com folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas.	R$ 17,59	R$ 6.596,25
04	450	Kg	Cebola de cabeça variedade amarela / vermelha tipo 4, graúda e selecionada.	R$ 8,43	R$ 3.793,50
05	50	kg	Cebolinha, sem folhas amarelas e murchas.	R$ 26,24	R$ 1.312,00
07	240	Kg	Chicória, com folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas.	R$ 15,33	R$ 3.679,20
13	400	Kg	Mandioca com polpa amarela / branca, graúda, descascada, de fácil cozimento, acondicionadas em embalagem plástica transparente com 02 ou 05 kg cada pacote;	R$ 15,23	R$ 6.092,00
16	600	Kg	Milho verde em espiga de primeira qualidade com aspecto cor, cheiro e sabor próprio e sem excesso de palha com apenas 2 a 3 camadas para evitar o ressecamento, grãos firmes e intactos isentos de enfermidades, parasitas e larvas e sujidades e danos físicos.	R$ 15,13	R$ 9.078,00
19	550	Kg	Repolho tipo verde extra, sem excesso de folhas não aproveitáveis, sem machucados e peso médio de 1,5 kg por unidade.	R$ 11,34	R$ 6.237,00
					R$ 36.787,95

PARTICIPANTES REGIONAIS INTERMEDIÁRIOS:

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER - APRREN. CNPJ 11.016.446/0001-20 Telefone: (14) 99146 8267 – (42) 9935 5398.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	3.000	Kg	Abacaxi pérola com coroa de primeira qualidade. Deverá estar fresco, são, inteiro, limpo e apresentar cor, odor e sabor característico da fruta. Tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro para consumo, com polpa doce, firme e intacta. Peso médio por unidade de 1,5 a 2 kg	R$ 12,03	R$ 36.090,00
02	300	Kg	Abobrinha brasileira processada, legume minimamente processado com segurança alimentar sem alterar o frescor e a perda da qualidade nutricional do produto. devem ser submetido a um processo industrial que envolve as atividades de seleção e classificação da matéria-prima, pré - lavagem, processamento (corte, palito, espaguete e cubo), sanitização, enxágue, centrifugação e embalagem, visando obter-se um produto fresco e saudável. embalagem: devem ser embaladas em atmosfera modificada como sendo as mais usadas os filmes plásticos como pvc, o polietileno, à vácuo, com pacotes de 2 kg, como forma de atender a todas as exigências de rotulagem da legislação vigente. deve informar a denominação da hortaliça, sua classificação, nome e endereço do produtor, data da embalagem e tempo de validade, condições de refrigeração, ingredientes, peso líquido e formas de produção.	R$ 8,57	R$ 2.571,00
04	2.300	Kg	Cebola de cabeça variedade amarela / vermelha tipo 4 graúda e selecionada.	R$ 8,43	R$ 19.389,00
06	1.400	Kg	Cenoura tipo Nantes/Kuroda - classificação 2A, firme, cor laranja viva, inteira, limpa e livre de umidade, externa a normal e comprimento por unidade entre 14 a 16 cm. Livre de podridão mole e seca, sem rachaduras, deformidades e ombro roxo/verde menos que 10%.	R$ 8,87	R$ 12.418,00
09	3.400	Kg	Goiaba Vermelha – de primeira com aspecto cor cheiro e sabor próprio e com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, madura, firmes e íntegras. Isenta de enfermidades, cascas com manchas, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e	R$ 11,97	R$ 40.698,00

			larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte o peso médio por unidade 200 gramas.		
10	4.000	Kg	Laranja tipo Pêra Rio Extra A média, tamanho tipo 120 (250 a 300 gramas), cor laranja amarelada, firme, polpa suculenta, frescas, sãs e com sabor agradável. Para mesa.	R$ 5,50	R$ 22.000,00
11	1.400	Kg	Limão tipo Taiti A graúdo.	R$ 4,62	R$ 6.468,00
12	1.300	Kg	Mamão formosa tipo A, maduro, casca firme, coloração da casca amarelo alaranjada, sem ferimentos, podridão e dano de praga (pesando de 1,5 a 1,8 kg).	R$ 5,55	R$ 7.215,00
14	1.800	Kg	Manga variedade Palmer (de 09 a 12 frutos na caixa). A fruta deverá estar fresca, sadia, inteira, higienizada e apresentar cor, odor e sabor característico.Polpa doce e amarelada com pouca ou nenhuma fibra.Casca roxa quando "de vez" e vermelhos quando maduros. As mangas deverão apresentar peso entre 300 a 500 gramas/unidade.	R$ 7,90	R$ 14.220,00
15	6.000	Kg	Melancia redonda graúda, casca firme e lustrosa, sem manchas escuras, com polpa vermelha, doce e bastante suco, peso médio de 10 kg.	R$ 5,87	R$ 35.220,00
17	1.000	Kg	Pepino tipo japonês - coloração: verde escuro a verde brilhante de 15 a 20 cm de comprimento sem pontas finas e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido firme não apresentar desidratação íntegros. Isento de enfermidades, casca com manchas material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas e sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio por unidade de 200 gramas.	R$ 8,15	R$ 8.150,00
21	192	Kg	Tomate 3A AT redondo tipo salada, firme, graúdo, cor entre 30 a 90% da cor final e s/ machucados ou manchas, peso por unidade de 120 a 150 gramas. Não cotar tipo longa vida/CEPEA.	R$ 10,70	R$ 2.054,40
					R$ 206.493,40

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTÁVEL – COOPERCUESTA CNPJ 11.172.866/0001-04 Telefone: (18) 98101 7767 (18) 99695 7584

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
23	300	Kg	Vagem manteiga processada, hortaliça minimamente processada com segurança alimentar sem alterar o frescor e a perda da qualidade nutricional do produto. devem ser submetido a um processo industrial que envolve as atividades de seleção e classificação da matéria-prima, pré- lavagem, processamento (corte, cubos aprox. 1cm), sanitização, enxágue, centrifugação e embalagem, visando obter-se um produto fresco e saudável. embalagem: devem ser embaladas em atmosfera modificada como sendo as mais usadas os filmes plásticos como pvc, o polietileno, à vácuo, com pacotes de 1 kg, como forma de atender a todas as exigências de rotulagem da legislação vigente. deve informar a denominação da hortaliça, sua classificação, nome e endereço do produtor, data da embalagem e tempo de validade, condições de refrigeração, ingredientes, peso líquido e formas de produção.	R$ 31,33	R$ 9.399,00
					R$ 9.399,00

Publicado por:
Daniel da Silva Grassi
Código Identificador:0C8F7927